
EMENDA MODIFICATIVA Nº 84/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 148/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **emenda parlamentar** constitui instrumento pelo qual o a Câmara Municipal participa da elaboração do orçamento anual. As emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos. Significa oportunidade de acrescentar valores às programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que o parlamentar representa ou prioriza.

Essa emenda está amparada pelo PPA 2022/2025 em suas ações e metas por programas, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, número 179, na ação Desenvolvimento Desportivo, com objetivo de garantir condições favoráveis para a formação de atletas para competições de alto nível, visando atender **ORGANIZAÇÃO DOS PESQUISADORES ACADEMICOS, CNPJ: 07.687.716/0001-58 sede na Rua Rio Claro nº 156, bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA**, em suas atividades afins com as atividades do

gabinete do chefe do executivo, na gestão das relações com a comunidade. O presente objeto em tela é resultado de uma gritante necessidade de se atentar para o papel fundamental que a entidade desempenha para o funcionamento do sistema público e suplementar de assistência social em Parauapebas.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de Esporte de alto nível, que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados para a formação de novos atletas de futebol com base em conceitos modernos de formação esportiva.

Interessado: OPA BRASIL

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desporto;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **OPA BRASIL**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade formação de atletas, com vasta experiência no atendimento à atividades de voltadas ao desporto;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação **ORGANIZAÇÂO DOS PESQUISADORES ACADEMICOS**, no valor **de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**), para fins de convênio.

Parauapebas/PA, 03 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
[illegible]

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador do PSB.

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte do Recurso**	**Valor R$**
1ª	01 845 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	**50.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte do Recurso**	**Valor R$**
1ª	27.811.4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	1708000000	**50.000,00**
TOTAL					

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador do PSB.

Av F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com